## CEP 35.53

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 - Passa Tempo - MG

REQUERIMENTO nº 047/2025
CAMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Exmo. Sr.
Matheus Alves dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Passa Tempo – MG

Senhor Presidente,

Aprovado em: Discussão

Por: una mindade () vota

Sala das Sessões: 17/03/2023

O Vereador que ao presente subscreve, com fulcro nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer a V. Exa. que, se aprovada em Plenário a requisição aqui consignada, possa oficiar ao Exmo. Prefeito Municipal, encaminhando anteprojeto de lei, que segue em anexo a este Requerimento, visando a Reestruturação da Guarda Civil Municipal Urbana e Rural, no Município de Passa Tempo, para análise do Chefe do Poder Executivo, e posteriormente, devolução à Câmara Municipal, em forma de Projeto de Lei, a ser apreciado.

**Justificativa:** O presente Projeto de Lei tem o propósito de criar a Guarda Civil Municipal Urbana e Rural, visando à proteção dos bens, serviços e instalações municipais e o bem-estar social da população, além de exercer as competências de transporte e trânsito, dentre outras competências, definidas na legislação correlata.

Os municípios têm a competência legislativa elencada no Artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, para desenvolver critério do interesse local, como ações de prevenção à violência, por meio da instalação dos equipamentos públicos, como iluminação e câmeras, além de ser facultado criarem guardas municipais para a proteção de bens, serviços e instalações, conforme preleciona o parágrafo 8º do artigo 144: "Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei."

É de elementar importância, consignar que a Lei Complementar n.º 13.022/14, institui normas gerais para as guardas municipais em âmbito nacional, no intento de disciplinar a norma de eficácia limitada contida no § 8º do artigo 144 da Constituição Federal, acima referido.

Com este Projeto de Lei, iremos além de adequar nossa legislação à Lei Federal que rege as atribuições de uma Guarda Civil Municipal, também iremos regulamentar a estruturação da Guarda Civil Municipal, e posterior colocar em prática as suas atribuições, que irão muito além da guarda patrimonial, estendendo para inclusive a patrulha urbana e rural inclusive o transporte e trânsito municipal.

Toda estruturada e regulamentada, a Guarda Civil Municipal terá papel importante na questão da segurança pública municipal, e irá se somar às câmeras de videomonitoramento a serem instaladas e ao bom trabalho que vem sendo realizado pela Brigada Militar e Polícia Civil, visto que a segurança pública caminha cada vez

DEFERIDO EM 17 103 185



## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO



CEP 35.537-000 - Passa Tempo - MG

mais para a integração e articulação entre as forças diversas presentes no território nacional.

Assim, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, estas são as razões do encaminhamento do presente Projeto de Lei e, já que temos diversas reclamações dos Munícipes de que nosso Município está sem segurança, tanto na área urbana e principalmente na área rural, com sítios e fazendas sendo arrombadas e seus bens móveis furtados e roubados, necessitando de instituirmos a nossa Guarda Civil Municipal urbana e rural.

COMO É ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO EXECUTIVO A INICIATIVA DE CRIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE CARGOS, DEVE ESTE PROJETO DE LEI SER ENVIADO AO MESMO PARA ANÁLISE.

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Passa Tempo, 17 de março de 2025.

HUMBERTO EUSTAQUIO SALES DE FARIA Vereador